

Emenda nº 04/2016 ao Projeto de Lei nº 33/2016, de 22 de novembro de 2016, de autoria da Comissão de Constituição Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme o artigo 202 e 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal **ACRESCENTA-SE** o Artigo 1-A ao Projeto de Lei nº 33/2016 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RETIRAR, COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, APROXIMADAMENTE 1037 VIAGENS DE TERRA, COMO FORMA DE EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Artigo 1º-A do Projeto de Lei nº 33/2016, será acrescido da seguinte forma:

Art. 1º - A: As viagens de terra a serem retiradas do imóvel serão fiscalizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal e descontada proporcionalmente do valor total da dívida.

Sala das Sessões “Waldomiro Ernesto Santamaria”.

Pirangi - SP, 12 de dezembro de 2016.

João Albani Neto

Presidente

Douglas França Aires Scardelato

Membro

Luzia Ap. Castro G. Facundini

Membro